

Programa

- ▶ Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviço), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Esta atividade deve contemplar em sua equipe pelo menos um discente de graduação.
- ▶ Esta atividade deve contemplar em sua equipe pelo menos um discente de graduação.

Projeto

- ▶ Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode ser: Vinculado a um programa (forma preferencial – o projeto faz parte de uma nucleação de ações); Não vinculado a programa (projeto isolado). Se um projeto se caracteriza por uma relação contratual de prestação de serviços, deverá ser registrado como "prestação de serviços". Entretanto, se essa prestação é parte de um conjunto de ações processuais contínuas, pelo menos de médio prazo, a ação deverá ser registrada como "projeto".
- ▶ Esta atividade deve contemplar em sua equipe pelo menos um discente de graduação.

Curso

- ▶ Ação pedagógica, de caráter teórico e, ou, prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Inclui oficina, workshop e treinamentos. As prestações de serviços oferecidas sob a forma de curso devem ser registradas somente como “curso”. Para a caracterização como curso, este deverá ter carga horária mínima de oito horas. Abaixo desse limiar, a classificação deve ser como “evento”. Curso presencial exige a presença do aluno durante toda a oferta da carga horária. Curso de extensão a distância é caracterizado pela não-exigência da presença do aluno durante toda a oferta da carga horária; as atividades presenciais (sessões de esclarecimento, orientação presencial, avaliação etc.) não devem ultrapassar 20% da carga horária total.

Evento

- ▶ Ação que implica na apresentação e, ou, exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade. Pode ser: Assembléia; Campanha; Campeonato; Ciclo e Estudos; Cinema; Circuito; Colóquio; Concerto; Concurso; Conferência; Congresso; Conselho; Coral; Debate; Dia de Campo; Encontro; Escola de Férias; Espetáculo; Exibição Pública; Exposição; Feira; Festival; Fórum; Jornada; Lançamento; Leilão; Maratona; Mesa Redonda; Mini-Curso Mostra; Olimpíada; Palestra; Reunião; Semana; Semana Acadêmica; Seminário; Show; Simpósio; Teatro; Torneio; outros.

Prestação de Serviço

- ▶ Realização de trabalho oferecido pela Instituição de Ensino Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade (o produto não pode ser visto, tocado ou provado a priori), inseparabilidade (produzido e utilizado ao mesmo tempo) processo/produto e não resulta na posse de um bem. Deve ser registrada a prestação de serviços institucionais realizada pelos hospitais, clínicas, laboratórios, hospitais veterinários, centros de psicologia, museus e núcleos de acervos universitários, vinculados à instituição, dentre outros, seja de caráter permanente ou eventual. Quando a prestação de serviço for oferecida como curso de extensão, ela deve ser registrada como tal.

Museu de Espaço Ciência e Tecnologia

- ▶ Caracterizam-se como tais os espaços na UFV ou coordenados por esta, que recebem visitas da comunidade viçosenses ou externas. Podem ser cadastrados os museus, laboratórios, espaços esportivos e de lazer, entre outros. As visitas a estes espaços devem ser registradas.

Atividade Acadêmica de Extensão

- ▶ Participação em atividades promovidas por outras instituições, ou como ouvinte na UFV e apresentação de trabalhos de extensão. As Prestações de Serviço, mesmo realizadas fora do Campus, devem ser registradas como tais. Não é o local físico de realização que define uma atividade de extensão, mas o órgão promotor. A participação em atividade de extensão promovida por setores externos deve ser registrada e seguirá automaticamente para o RADO, desde que autorizada pela chefia imediata e após apresentação de relatório final. Devem ser registrados aqui: Participação em atividades promovidas por outras Instituições; Participação como ouvinte em atividades na UFV; e Apresentação de trabalhos de extensão.